

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 449/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.009023/2025-46

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.216.778/0001-08, com sede na Rodovia SP 191 - Km 51,5, S/N Caixa Postal 261, Jardim Sobradinho, CEP 13600-970, Araras - SP, neste ato representado por **SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA**,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mesas multiuso para a sala de capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Multiuso com Montagem Inclusa	Mesa retangular móvel com tampo rebatível, projetada para uso em ambientes corporativos, de treinamento ou reunião. Estrutura metálica com rodízios que permite fácil movimentação e armazenamento compacto. O sistema de basculamento do tampo possibilita o fechamento vertical, otimizando o espaço quando fora de uso.	15	Unidade	R\$ 1.446,13	R\$ 21.691,94

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASDimensões:

- Comprimento: 140 cm
- Profundidade: 60 cm
- Altura: mínimo de 715 cm abaixo do tampo

Tampo:

- Material: MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm
- Revestimento: Laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a riscos, abrasão e manchas
- Bordas: PVC rígido com espessura mínima de 2 mm, colado a quente por fita termofundível
- Sistema: Basculante com travamento seguro
- Cor: branca

Estrutura:

- Tipo: Metálica em formato "T" invertido com barra central de reforço
- Material: Aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm
- Pintura: Epóxi-pó eletrostática com acabamento fosco, resistente à corrosão
- Sistema de fixação do tampo: por suportes metálicos articulados com travas de segurança

Rodízios:

- Quantidade: 4 unidades (2 com travas de segurança)
- Diâmetro mínimo: 50 mm
- Material: PU (poliuretano) sobre núcleo de nylon, próprio para piso frio ou vinílico
- Giro de 360°

Mecanismo Basculante:

- Sistema de dobradiças metálicas com travamento por catraca ou alavanca
- Permite basculamento de 90° do tampo

Certificações e Normas Obrigatórias

- ABNT NBR 9050: Acessibilidade
- ABNT NBR 15786: Móveis – Cadeiras e mesas para escritório – Determinação da estabilidade, resistência e durabilidade

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **Prazo de entrega:** Até 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.
- **Local de Entrega e Montagem:** O fornecedor se compromete a **entregar e montar** as mesas no endereço **SEP/N Qd. 514 - BLOCO D - LOTE 9 - BRASÍLIA - CEP: 70760-544**.
- A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004
- Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.
- Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restanteS.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 21.691,94** (vinte e um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.11.004 - MÓVEIS

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço

eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Willames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 28/11/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIVERA MOVEIS INDUSTRIA LTDA registrado(a) civilmente como Salvador Messias Brambilla, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.009023/2025-46

SEI nº 0166530

(61) 3686-5550
Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050